Emenda à Lei Orgânica nº 48/2016

"Altera a data base para revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipal"

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º O artigo 42, da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 A remuneração do servidor público será ajustada sob um índice único, no mês de janeiro, sem prejuízo de reposições salariais previstas em lei, dentro dos limites previstos na Constituição da República."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, passando a integrar a Lei Orgânica do Município.

Bom Despacho, 18 de março de 2016

Vereador FERNANDO BECKER LAMOUNIER
Presidente da Câmara

Vereadora MARIA KLÉSIA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da Câmara

Vereador JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
1º Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 23 de 2016
Certifico para fins de comprovação que este(a) Emenda à Lei Orgânica nº 48/2016 Foi publicado no Quadro de publicações da Câmara no período de 18/03/16 a 18/03/16. O referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 18/03/16
Ass. Servidor
RG/Matrícula